

PROJETO DE LEI Nº 009/ 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Novo para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Novo estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.866.378,00 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta seis mil e trezentos e setenta oito reais), para o exercício financeiro de 2013; sendo R\$ 10.573.225,00 (dez milhões, quinhentos e setenta três mil e duzentos e vinte cinco reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.293.153,00 (quatro milhões, duzentos e noventa três mil e cento e cinquenta três reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Rio Novo é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos	905.356,00
1.3. Receita Patrimonial	134.951,00
1.6. Receita de Serviços	993,00
1.7. Transferências Correntes	14.337.572,00
1.9. Outras Receitas Correntes	252.454,00
Soma	15.631.326,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	209.049,00
2.4. Transferências de Capital	1.050.000,00
Soma	1.259.049,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. FUNDEB	-2.023.997,00
Total da Receita Estimada	14.866.378,00

Art. 3º A Despesa do Município de Rio Novo é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Rio Novo	
01.01. Câmara Municipal	705.000,00
Soma	705.000,00
2. Prefeitura Municipal de Rio Novo	
02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	585.084,00
02.01.01 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	585.084,00
02.02. Administração e Planejamento	561.000,00
02.02.01 Administração e Planejamento	561.000,00
02.03. Administração e Finanças	1.155.280,00
02.03.01 Administração e Finanças	1.135.280,00
02.04. Educação	4.082.028,00
02.04.01 Educação	4.082.028,00
02.05. Cultura, Esporte e Lazer	549.044,00
02.05.01 Cultura	249.000,00
02.05.02 FUMPAC	138.000,00
02.05.03 Esporte e Lazer	70.000,00
02.05.04 Fundo Municipal de Esporte	92.044,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	3.452.957,00
02.06.01 Bloco - Gestão do SUS	431.600,00
02.06.02 Bloco - Atenção Básica	2.423.357,00
02.06.04 Bloco - Vigilância em Saúde	217.000,00
02.06.05 Bloco - Assistência Farmacêutica	281.000,00
02.06.06 Bloco - Investimentos	100.000,00
02.07. Saneamento	1.297.557,00
02.07.01 Saneamento	1.297.557,00
02.08. Obras Públicas e Serviços Urbanos	1.329.032,00
02.08.01 Obras Públicas e Serviços Urbanos	1.329.032,00
02.09. Indústria, Comércio, Agropec. e Turismo	610.200,00
02.09.01 Indústria, Comércio e Agropecuária	471.000,00
02.09.02 Fundo Municipal de Turismo	139.200,00
02.10. Assistência Social	256.196,00
02.10.01 Assistência Social	150.196,00

02.10.02 Fundo Munic. Criança e Adolescente	106.000,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	274.000,00
02.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social	274.000,00
02.12. Meio Ambiente	9.000,00
02.12.01 Meio Ambiente	9.000,00
Soma	14.141.378,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	14.866.378,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	705.000,00
04 Administração	1.824.364,00
08 Assistência Social	530.196,00
09 Previdência Social	310.000,00
10 Saúde	3.452.957,00
12 Educação	4.082.028,00
13 Cultura	387.000,00
15 Urbanismo	1.185.000,00
17 Saneamento	1.297.557,00
18 Gestão Ambiental	9.000,00
20 Agricultura	420.000,00
22 Indústria	35.000,00
23 Comércio e Serviços	139.200,00
24 Comunicações	23.000,00
26 Transporte	121.032,00
27 Desporto e Lazer	162.044,00
28 Encargos Especiais	163.000,00
99 Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	14.866.378,00

c. Despesa Segundo a Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.317.884,60
3.2. Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	5.544.493,40

Soma	12.865.378,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.821.000,00
4.6. Amortização da Dívida	160.000,00
Soma	1.981.000,00
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	14.866.378,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013;

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Rio Novo, 31 de agosto de 2012

Antônio de Moura Varotto
Prefeito de Rio Novo-MG